



# PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LEI Nº 142/76

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para a ampliação de salas de aula em estabelecimento Escolar situado no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I,

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - para a ampliação de 4(quatro) salas de aula no Ginásio Estadual Antonio de Castro Alves, na sede do Município.

Artigo - 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos Orçamentários próprios do Município, na obra Objeto desta Lei, a titulo de complementação aos recursos da - FUNDEPAR.-

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 04 de março de 1976

  
ERNANI ANTONIO HARTMANN

Prefeito Municipal--

